

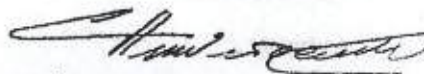
**CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS DE CARVALHO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

**FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o **Despacho n.º 294/2017**, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa. \_\_\_\_\_

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 30 de agosto de 2017

**O Presidente da Câmara**



**(Carlos Humberto de Carvalho)**

## **DESPACHO N.º 294/2017**

### **Gabinete de Apoio à Presidência**

#### **EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO ANTECIPADO**

Ao abrigo do disposto nos artigos 117º e segs. da Lei Orgânica nº 1/2001 de 14/08 com as alterações introduzidas pelas Lei orgânicas nº 3/2010, de 15/12; nº 01/2011, de 30/11; nº 01/2017, de 02/05 e nº 02/2017, de 02/05 conjugado com o disposto no art.º 44º nº 3 do Decreto - Lei nº 04/2015, de 07/01 que aprovou o CPA, no que concerne ao exercício do voto antecipado , e considerando que :

- a) a lei determina que os eleitores impedidos de se deslocarem à assembleia de voto no dia da eleição possam exercer o voto antecipado;
- b) os prazos e as formalidades para o exercício deste direito diferem entre doentes, presos e estudantes, em relação aos restantes eleitores, mas em todos os casos compete ao Presidente da Câmara dirigir as operações e elaborar a respetiva ata;
- c) em relação ao exercício do voto antecipado pelos doentes e presos determina a lei que o Presidente da Câmara possa fazer-se substituir pelo vice-presidente ou por qualquer outro vereador do município devidamente credenciado, não contemplando idêntica disposição para o voto antecipado a exercer pelos eleitores igualmente abrangidos pelo direito de votar antecipadamente;
- d) o entendimento perfilhado pela CNE, em reunião plenária de 2 de julho de 2009, segundo o qual nas operações respeitantes ao exercício do voto antecipado por militares, agentes de forças e serviços de segurança, trabalhadores dos transportes e membros que representem oficialmente seleções nacionais, os eleitores internados em estabelecimento hospitalar, presos e restantes eleitores ora abrangidos pelo direito de votar antecipadamente, o Presidente da Câmara também pode recorrer aos mecanismos de substituição ou de delegação de competências próprias, sempre que as circunstâncias o justifiquem ;



- e) o voto antecipado poderá ser realizado entre os dias 18 a 26 de setembro de 2017 e procurando criar as condições para que o mesmo se processe com a agilidade e simplicidade que se revelem possíveis;

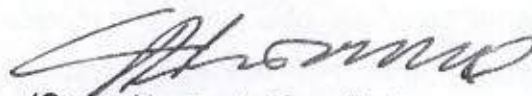
Decido :

- a) nas minhas ausências e impedimentos e sempre que as circunstâncias o justificarem, delegar nos Srs. Vereadores Sofia Amaro Martins, Regina Célia Agostinho Janeiro, Rui Pedro Gaspar Lopo e Sónia Oliveira Lobo, bem como em qualquer elemento do Grupo de Trabalho para as eleições autárquicas, constituído por Despacho nº 261/2017 de 3 de julho de 2017, os poderes necessários à prática, nos dias supra identificados, de todos os atos tendentes ao exercício do direito de voto antecipado.

Este despacho produz efeitos unicamente para o ato eleitoral invocado.

Barreiro, 20 de Julho de 2017

O Presidente



(Carlos Humberto Carvalho)

AUTENTIFICAÇÃO FOTOCÓPIA PELA  
APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

*Está Conforme o original*

Barreiro, 21/07/2017

O Funcionário  
*Carla Monteiro*

**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**  
**SECRETARIA-GERAL**

Recebido em: 21/07/17 N.º 284/2017

O Trabalhador Carla Monteiro